



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 306/69

DE 25 DE AGOSTO DE 1969

"Autoriza celebração de convênio"

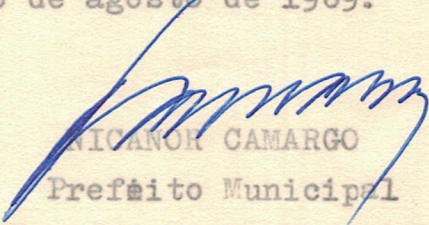
EU, NICANOR CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para / fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de a tração turística do Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de agosto de 1969.


NICANOR CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.


Secretaria

LEI Nº 3/69 da C.M. de 25/8/69